



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 18/05/2021

ANO: X Nº: 2.717 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.283/2021	1
CLASSIFICAÇÃO DO PSE DE CÉU AZUL.....	3
LICITAÇÕES	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021	3
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2021	4

DECRETO Nº 6.283/2021

DECRETO Nº 6.283, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas de afastamento e retorno às atividades laborais de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.282, de 18 de maio de 2021, e outros que sucederem a este, que tratem de regras de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação nos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 - 4ª Edição;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência a de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Aprova, as medidas necessárias a serem observadas pelos servidores públicos municipais visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos servidores.

Art. 2º O disposto neste Decreto não autoriza o descumprimento:

I - das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

II - das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;

III - de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 3º Os servidores com 60 anos ou mais, ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, quando requerido junto à Administração Municipal, devem receber atenção especial, sendo:

I - **Priorizado o efetivo exercício das atividades em local/ambiente arejado e que reduza o contato ao público, além de atender as demais medidas de prevenção.**

II - Quando não é possível, conforme avaliado pela Secretaria, poderá ser adotado os regimes de teletrabalho ou de trabalho remoto.

§1º Conforme disposto na Portaria Conjunta nº 20/2020, **são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, apenas:** cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 18/05/2021

ANO: X Nº: 2.717 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico.

§2º Antes do afastamento das atividades laborais, os servidores deverão, obrigatoriamente, passar por consulta/avaliação com o médico do trabalho da Administração Municipal.

§3º No ato da consulta/avaliação, os servidores que alegarem alguma comorbidade impeditiva do exercício de suas funções ou os maiores de sessenta anos ou mais, deverão apresentar laudo expedido por médico especialista que comprove a patologia, e a necessidade de afastamento.

§4º Nos casos de afastamento de suas funções, não haverá prejuízo da remuneração, ou ainda, será concedido férias e licença de direito prevista no Estatuto do Servidor.

Art. 4º Aqueles servidores públicos municipais que, após consulta/avaliação realizada pelo médico do trabalho, por apresentarem as condições clínicas de risco e em outros casos permanecerem afastados de suas funções, durante o período de transmissão da COVID-19, assim reconhecida pelas autoridades de saúde, **não poderão exercer nenhuma outra atividade, remunerada ou não, durante o horário habitual de trabalho**, sob pena incorrerem em faltas funcionais e consequentemente aplicação das penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 5º Os casos de afastamentos previstos no art. 3º, quando analisados pelo Médico do Trabalho da Administração Municipal, deverão ser realizados até a imunização pela vacina, dos servidores municipais requerentes, conforme Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 ou outro que estiver sendo seguido, quando então retornarão às atividades.

Art. 6º Conforme disposto na Lei Federal 14.151, de 12 de maio de 2021, as gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora pública afastada nos termos do caput deste artigo exercerá as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 7º Antes do retorno das atividades laborais, os servidores deverão, obrigatoriamente, passar por consulta/avaliação com o médico do trabalho da Administração Municipal.

Art. 8º Quando do retorno das atividades dos servidores maiores de sessenta anos ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, as Secretarias Municipais deverão adotar, no que couber, as mesmas medidas preventivas para enfrentamento em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, já adotadas aos demais servidores.

Art. 9º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa à COVID-19 poderá ser adotado o teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância aos servidores públicos afastados nos termos deste Decreto, sendo regulamentada a forma do exercício das atividades dentro de cada Secretaria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 18 de maio de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 18/05/2021

ANO: X Nº: 2.717 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSIFICAÇÃO DO PSE DE CÉU AZUL

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CÉU AZUL

CLASSIFICAÇÃO:

Vaga 7368	Estagiário Nível Médio (União):	Cassieli Aparecida Silva Roglin
Vaga 7269	Estágio Ciências Contábeis:	Natalie Pardo de Oliveira Petry
Vaga 7267	Estágio Psicologia:	Felipe José Ribeiro
Vaga 7270	Estágio Nível Médio:	Bruna Berlintes Brenda Caroline Batistel Daniele Luisa Ghiotto Maria Eduarda Acácio da Costa Bianca Tieppo Vissotto Rhaline Ackermann dos Santos
Vaga 7336	Estágio de Ed. Física:	Vinícius Vichoski M. Dos Prodigios
Vaga 7337	Estágio de Educação:	Caroline Walli da Cruz Stracke Elisangela Krombauer Sandra de Oliveira Silva Miguel Daiane Alves dos Santos

Céu Azul, 18 de maio de 2021.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Federal e Estadual com suporte técnico operacional.** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 54.000,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 18/05/2021

ANO: X Nº: 2.717 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 01/06/2021.

Início da sessão de disputa de preços: as 14:00 horas do dia 01/06/2021.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 17 de maio de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 143/2021 – M.C.A

O Município de Céu Azul dispensa a licitação por justificativa, com fundamento no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **Serviço de revisão de fábrica dos 20.000 km, dos veículos ka sedan frota 233 - BEK - 9G17; da frota 234 - BEK - 9G18; da frota 235 - BEK - 9G19; da frota 236 - BEK - 9G20; da frota 237 - BEK - 9G21; conforme Solicitações Interna 160/2021 e 162/2021 da secretaria da saúde;**

Descrição da Situação: Serviços de revisão de fábrica dos 20.000 km dos veículos, junto a concessionária da fabricante, sendo condição essencial para a manutenção da garantia dos veículos. Fundamentação legal Art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

Fornecedor	CNPJ:	Valor Total
FANCAR VEICULOS LTDA	05.677.629/0007-80	3.695,00

Céu Azul, 17 de maio de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)